



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 002/2026

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG).

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), no uso de suas atribuições legais que confere o art. 67 e seguintes do Regimento Interno da Casa e Art. 36 e seguintes da LOM, faz saber que a Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), aprovou e o seu Presidente promulga e publica a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica concedido reajuste de 16% (dezesesseis por cento) no valor do Vale Alimentação dos servidores da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), estabelecido pela Resolução nº 02/2025.

Parágrafo único - O valor do Vale Alimentação passa a ser de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) mensais.

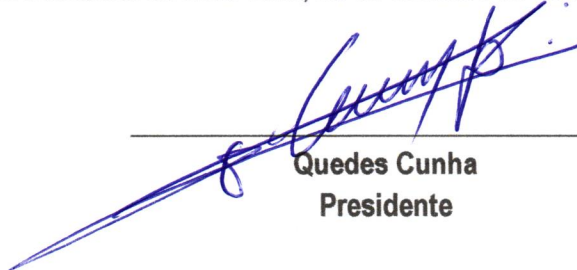
Artigo 2º - Fica revogado o § 2º do art. 1º da Resolução nº 02/2025.

Artigo 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 02/2025.

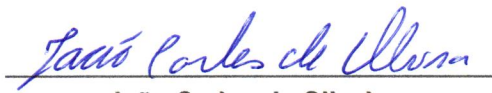
Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução são garantidas pela estimativa de impacto orçamentário-financeiro que instrui o presente projeto.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

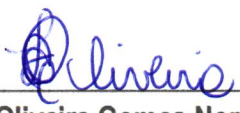
São Sebastião da Bela Vista, 20 de fevereiro de 2026.



Quedes Cunha
Presidente



João Carlos de Oliveira
Vice-Presidente



Franciele de Oliveira Gomes Nora Lacerda
Secretária





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

JUSTIFICATIVA:

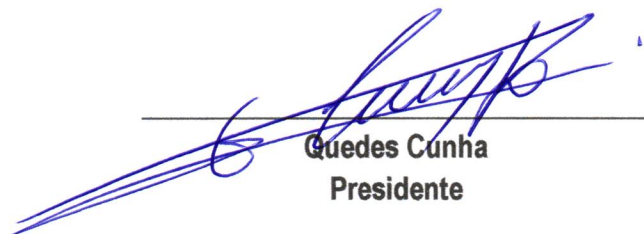
A presente Resolução tem por objetivo reajustar o valor do Vale Alimentação dos servidores da Câmara Municipal, adequando o benefício à realidade financeira atual e às necessidades dos servidores.

A proposta promove atualização do valor e revoga a vinculação automática ao IPCA prevista na norma anterior, permitindo maior flexibilidade administrativa na definição de futuros reajustes, sempre observada a disponibilidade orçamentária do Poder Legislativo.

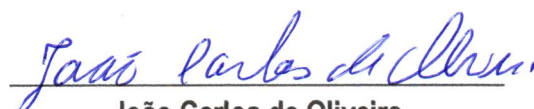
A certidão de impacto orçamentário-financeiro acompanha o presente projeto, demonstrando a viabilidade da medida e o atendimento às exigências legais.

Diante disso, a medida representa ato de gestão legítimo e de valorização funcional, razão pela qual se submete à apreciação dos nobres vereadores.

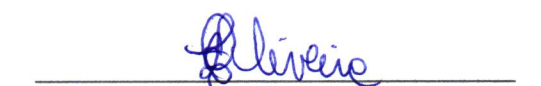
São Sebastião da Bela Vista, 20 de fevereiro de 2026.



Guedes Cunha
Presidente



João Carlos de Oliveira
Vice-Presidente



Franciele de Oliveira Gomes Nora Lacerda
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG
CNPJ: 01.601.663/0001-24

CERTIDÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/VALE ALIMENTAÇÃO

Certifico, para os devidos fins, que o benefício do **cartão alimentação**, atualmente concedido no valor mensal de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** a **09 (nove) servidores**, entre efetivos e comissionados, representa uma **despesa anual estimada de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**, já incluído o crédito adicional concedido no mês de dezembro, referente ao benefício natalino.

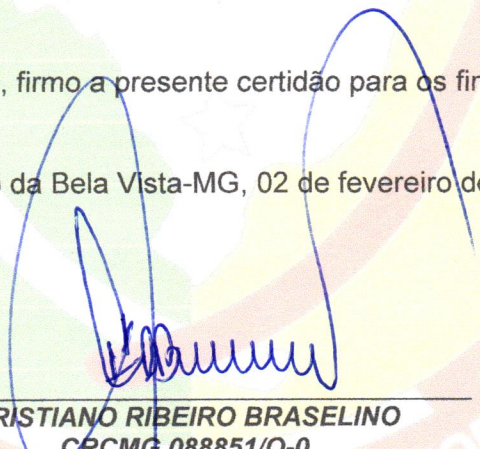
Certifico, ainda, que, conforme intenção manifestada pela Presidência desta Casa Legislativa, o **reajuste do benefício para o valor mensal de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)** por servidor elevará a despesa anual estimada para **R\$ 67.860,00 (sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais)**, o que corresponde a um **acréscimo nominal de R\$ 80,00 (oitenta reais) por servidor**, representando um **reajuste de 16% (dezesesseis por cento)** em relação ao valor atualmente praticado, considerando o crédito natalino do mês de dezembro.

Certifico, igualmente, que a **Lei Orçamentária Anual de 2026** prevê dotação específica para o custeio do cartão alimentação no valor de **R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)**, sendo esta suficiente para absorver o reajuste proposto, permanecendo **saldo orçamentário disponível** após a sua implementação.

Por fim, certifico que a despesa com cartão alimentação possui **natureza assistencial**, não sendo classificada como **despesa de pessoal**, razão pela qual **não integra o cálculo do limite de despesa com pessoal**, em conformidade com as diretrizes e entendimentos do **Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG)**, que estabelece o percentual máximo de **70% (setenta por cento)** para gastos com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente certidão para os fins legais.

São Sebastião da Bela Vista-MG, 02 de fevereiro de 2026.



CRISTIANO RIBEIRO BRASELINO
CRCMG 088851/O-0
CONTADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E FINANÇAS

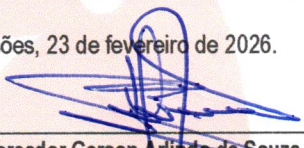
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG).

AUTORIA: Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista - MG

Relator: Vereador João Carlos de Oliveira

Sala das sessões, 23 de fevereiro de 2026.


Vereador Gerson Arlindo de Souza
Presidente

PARECER

O presente Projeto de Resolução tem por objeto a autorização para atualização dos valores de vale-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista – MG.

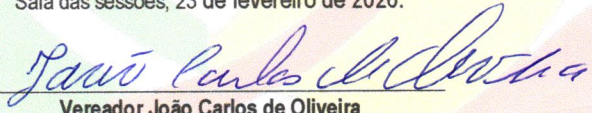
O projeto encontra amparo constitucional quanto à iniciativa, uma vez que é da competência da Mesa Diretora propor tal matéria para servidores da Casa Legislativa, desde que respeitados os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e economicidade, conforme preconizado no artigo 37 da Constituição Federal.

A proposta observa os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000),

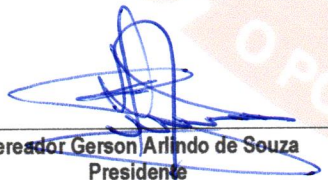
Neste sentido, a Comissão de Constituição e Justiça manifesta-se favoravelmente à tramitação do Projeto de Resolução do Legislativo por entender que está em conformidade com a Constituição Federal, bem como as leis aplicáveis ao assunto.

É o parecer, salvo melhor juízo do Colendo Plenário. Diante do exposto, a CCJ manifesta-se favoravelmente à tramitação do Projeto de Resolução 002/2026 por não apresentar vícios de constitucionalidade, legalidade ou técnica legislativa. É o parecer.

Sala das sessões, 23 de fevereiro de 2026.


Vereador João Carlos de Oliveira
Relator

De acordo:


Vereador Gerson Arlindo de Souza
Presidente


Ver. Antônio Aparecido de Godoi
Membro